



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### EXTRATO DE DISPENSA

#### Processo nº 55/2018 – Dispensa 23/2.018

Objeto: Aquisição de peças e serviço mecânico motoniveladora CASE 845 B 01. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Tornearia Tornotec Tigre Ltda CNPJ: 15.094.387/0001-60. Valor: R\$ 7.352,00 (sete mil trezentos e dois reais) fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. –Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### EXTRATO DE DISPENSA

#### Processo nº 53/2018 – Dispensa 21/2.018

Objeto: Aquisição de mobiliário para o Gabinete do Prefeito. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Valmir Denilson Flores Ltda CNPJ: 03.710.824/0001-43. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. –Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### EXTRATO DE DISPENSA

#### Processo nº 54/2018 – Dispensa 22/2.018

Objeto: Aquisição de rodas para motoniveladora Caterpillar 135 H. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Tratorbras Comércio de Peças para Tratores Ltda CNPJ: 05.216.653/000-26. Valor: R\$ 11.200 (um mil e duzentos reais) fundamento legal art. 24, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. –Marciano Ravanello – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

## REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 58/2018 – Pregão Presencial nº 23/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 18 de maio de 2018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de empresa para transporte de calcário aos produtores rurais. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 58/2.018.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2.018.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Contratação de Empresa com Caminhões Caçamba Basculante para o transporte de Calcário até as propriedades dos Agricultores.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, RS - Senhor. **MARCIANO RAVANELLO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados que as **09:30 horas do dia 18 de Maio de 2.018**, na sala destinada a julgamento de licitações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua Carlos Ensslin, nº 165, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas de Frete para o Transporte de aproximadamente 1.600 toneladas de Calcário a serem distribuídos para os produtores beneficiados conforme determina a Lei Municipal 2.942/2018 e lista de contemplados e critérios conforme sorteio realizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento das Políticas Agrícolas (CONDEPA) do Município.

#### **1 - DO OBJETO:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

**1.1 Contratação de caminhões para transporte e entrega de calcário na propriedade dos agricultores beneficiados. Os caminhões devem ter capacidade mínima de 15.000 kg. A empresa deve possuir, no mínimo, 03 (três) caminhões para transporte deste calcário, caminhões basculante e com a opção de espalhador do produto. Podendo contratar sob forma de locação ou arrendamento sendo que a empresa deverá apresentar o referido contrato no dia da abertura do edital. O frete deverá ser efetuado em até quinze (15) dias, após o pagamento do calcário pelo produtor, junto à empresa fornecedora. A quantidade a ser transportada, e objeto da presente licitação, é de aproximadamente 1.600 toneladas de calcário.**

**1.2 A quilometragem média de ida e volta, por carga de 15 toneladas, será de 340 km, entre a sede Arroio do Tigre e a empresa que efetuar o fornecimento do produto;**

## **2 - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes de:

**Órgão 0501 - Secretaria Municipal da Agricultura**

**Rubrica - 2023 - Conservação do Solo.**

**Atividade – 3390.32.11.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.**

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS:**

**3.1.** O vencedor da presente licitação deverá firmar termo de comprometimento de que tem condições de executar o frete do calcário no prazo máximo de 15 dias após o pagamento por parte dos produtores, junto a empresa fornecedora.

**3.2.** A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega do calcário, em qualquer parte do Município de Arroio do Tigre.

**3.3.** É condição para participar da presente licitação, que o licitante tenha no mínimo 3 (três) caminhões caçamba. Podendo contratar sob forma de locação ou arrendamento sendo que a empresa deverá apresentar o referido contrato no dia da abertura do edital. Justifica-se a exigência tendo em vista o prazo exíguo para o



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

cumprimento do contrato, cuja a entrega deverá ocorrer no período da entressafra, entre os meses de junho à agosto.

**3.4.** A empresa deverá comprovar experiência no ramo de transporte no mínimo de 5 (cinco) anos.

**3.5.** Dois terços da frota no mínimo deverá ter menos de 10 (dez) anos.

**3.6.** O Município somente efetuará o pagamento do frete na quantidade máxima de 15 toneladas por beneficiário.

**3.7.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com o licitado ou fora dos padrões normais de qualidade.

**3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário da presente licitação, em fornecer os objetos, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor as penas de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, mais as penas de suspensão do direito de licitar, por tempo indeterminado.

**3.9.** Os preços deverão estar desonerados de impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

## 4- HABILITAÇÃO

**4.1** Os interessados deverão apresentar antes da abertura do envelope com a proposta financeira, um envelope contendo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS - (Instituto Nacional de Seguridade Social)
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) CNPJ atual.
- g) Contrato Social.
- h) Prova de que não emprega menores de idade, conforme o disposto **no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

**4.2** Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo funcionário municipal ou publicação em órgão de Imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (**Internet**) ficando sujeita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## 5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, ou em letra de forma, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa, frente a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre  
Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2.018.  
Proponente (Nome completo da Empresa)  
Envelope nº 01: Documentação

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre  
Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2.018.  
Proponente (Nome completo da Empresa)  
Envelope nº 02: Proposta

## 6 - DO JULGAMENTO

**6.1** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR TONELADAS**.

**6.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso 2 do art.3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a observância prévia de todos os licitantes.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

**6.3** A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, total ou parcial, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização. Reserva-se também o direito de adquirir total ou parcial os objetos licitados.

**6.4** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 8 - DO FORNECIMENTO

**8.1** O vencedor da presente licitação deverá fazer a entrega dos objetos imediatamente, após a adjudicação e homologação do mesmo.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** A não indicação do item e demais dados exigidos na licitação, bem como rasuras ou emendas particularmente no que diz respeito ao preço, poderão ensejar sua anulação.

**9.2** O preço deve ser cotado líquido e de acordo com a unidade indicada na licitação. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a **fornecer o objeto**, constante da presente licitação (adjudicado).

**9.3** Os pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos antes da abertura.

**9.4** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**9.5** Só terá direito a usar a palavra rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora. Uma vez indicada a abertura dos envelopes



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento do FRETE será efetuado de forma quinzenal, pela quantidade de produto transportado, na respectiva quinzena.

**11.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII- Lei Municipal nº 2.942/2018, de 11 de abril de 2018;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 04 de maio de 2.018



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em 04/05/2018

\_\_\_\_\_  
Fabrício Eduardo Rosa  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/RS 49.773

**Marciano Ravello**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 23/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Q	Descrição		V
Quantidade		Valor Un	Valor Total



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

.600 tn	1	Transporte de calcario		
---------	---	------------------------	--	--

Nome da Empresa:

Data:

Carimbo:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. (data)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

(Carimbo e Assinatura)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº **23/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

(Representante Legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão, sob o nº 23/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 23/2018**

**Processo Licitatório nº 58/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VIII

**LEI MUNICIPAL Nº 2.942/2018.**

**DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

*1.1. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSIDIO PARA O PROGRAMA DE CALCÁRIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer calcário subsidiado aos produtores rurais, para beneficiar os produtores rurais do Município de Arroio do Tigre, tendo por objetivo estimular o uso sustentável dos solos, preservando sua



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

fertilidade e capacidade de produção, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida no meio rural.

**Parágrafo Único:** O subsídio se dará através do transporte do calcário, desde sua origem, ficando o produtor rural responsável pelo pagamento do calcário.

**Art. 2º.** O produtor rural, no ato da inscrição no Programa, deverá apresentar o talão de produtor rural, morar numa propriedade rural e ter no cultivo da terra sua principal fonte de renda para manter a família.

**§ 1º.** Após ser contemplado no Programa, o produtor rural deverá ainda comprovar a realização de análise de solo, atestando a necessidade da correção do mesmo e a quantidade indicada.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será o órgão responsável pelo recebimento das inscrições, verificação do preenchimento dos requisitos, proceder o encaminhamento das amostras para correção do solo, deferir a habilitação dos beneficiários, bem como conduzir a gestão dos contratos, devendo ainda manter um cadastro atualizado dos produtores beneficiados.

**Art. 4º.** Não será autorizada a prestação de serviço de que trata esta Lei para produtores rurais com débito vencido junto à Fazenda Pública Municipal, até 31 de dezembro de 2017 e não pago na sua integralidade.

**Art. 5º** O incentivo deverá ser aplicado obrigatoriamente na propriedade do agricultor, sendo que, o não cumprimento acarretará o ressarcimento do valor do subsídio recebido, com as correções legais.

**Art. 6º.** O Município efetuará o repasse do subsídio de sua responsabilidade, diretamente a empresa prestadora do serviço, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovante dos serviços prestados.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 11 de abril de 2018.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
*Prefeito Municipal.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 11.04.2018**

**ALTEMAR RECH**  
*Secretário da Administração*

## **ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTE DE CALCÁRIO**

**CONTRATADA: .....**

**Termo de Contrato que celebram o Município de Arroio do Tigre e a empresa ....., transporte de calcário**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

Contrato administrativo que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravanello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ..... portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua ....., nº....., Bairro....., no Município de ..... - ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 23/2018 que faz parte integrante deste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte de calcário até as propriedades de produtores rurais do Município, inscritos no programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei nº 2.850/2017 e lista de contemplados conforme sorteio realizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento das Políticas Agrícolas – COMDEPA do Município de Arroio do Tigre – RS.

**1.2** O serviço deverá ser realizado em veículo da categoria **Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 15 mil quilos**.

**1.3 A CONTRATADA deverá realizar o transporte de aproximadamente ..... () toneladas de Calcário**, a ser retirado junto da empresa ....., localizada na Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../RS e entregue na propriedade dos agricultores do município de Arroio do Tigre/RS.

**1.4** Os serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRAZOS

**2.1** O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura deste até 31 de Agosto de 2018.

**2.2** A CONTRATANTE solicitará os serviços mediante lista com o nome dos



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

produtores beneficiados, sendo que a CONTRATADA tem o prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da relação dos produtores junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, para realizar a entrega do calcário na propriedade dos beneficiados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1** Pelo transporte do calcário, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de **R\$ ..... (.....) por tonelada**, totalizando o valor de **R\$ ..... (.....)**.
- 3.2** O pagamento dos serviços será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, na proporção direta dos produtos fornecidos e serviços prestados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.
- 3.3** O pagamento dos serviços por parte da CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de entrega, e planilha contendo os seguintes itens: nome do produtor rural beneficiado, localidade do produtor e quantidade de calcário entregue ao mesmo.
- 3.4** Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento) ao mês.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** A CONTRATADA fica obrigada a realizar o carregamento do produto na origem e sua descarga nas propriedades rurais na quantidade adquirida por cada produtor, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 4.2** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
- 4.3** A CONTRATADA responsabilizar-se pelo Transporte do Calcário, bem como pelas despesas decorrentes como: alimentação e hospedagem do motorista, limpeza e abastecimento do veículo, dentre outras.
- 4.4** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.5** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.6 Contratação de caminhões para transporte e entrega de calcário na propriedade dos agricultores beneficiados. Os caminhões devem ter capacidade mínima de 15.000 kg. A empresa deve possuir, no mínimo, 03 (três) caminhões para transporte deste calcário, caminhões basculante e com a opção de espalhador do produto. Podendo contratar sob forma de locação ou arrendamento sendo que a empresa deverá apresentar o referido contrato no dia da abertura do edital. O frete deverá ser efetuado em até quinze (15) dias, após o pagamento do calcário pelo produtor, junto à empresa fornecedora. A quantidade a ser transportada, e objeto da presente licitação, é de aproximadamente 1.600 toneladas de calcário.**

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- b) fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, formulário de controle de entrega dos produtos em três (03) vias, sendo uma via destinada ao produtor, uma para a Secretaria e uma para a empresa, devendo constar os seguintes dados: Identificação do produtor, quantidade entregue, localização da propriedade, assinaturas do produtor e responsável pela entrega do produto pela empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

### 6.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência por escrito - notificação;*
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (cinco centésimos) sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o*



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

- valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
  - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
- 6.2** No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 6.3** Em caso de não recolhimento da multa, pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo concedido, o CONTRATANTE fica autorizado a reter os pagamentos eventualmente devidos pela Administração e abater destes valores a multa devida.
- 6.4** Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela remanescente, além da perda desta, responderá o(a) CONTRATADO(A) pela sua diferença, que poderá ser cobrada judicialmente.

## **CÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
- 8.1.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;
  - 8.1.2** Pelo CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 04 de maio de 2018

Edição nº 371.

**8.1.3** Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não prestar os serviços no prazo previsto;
- h) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- i) Por interesse público.

## **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02

**9.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2018.

---

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**CNPJ:**

CONTRATADA